DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

ANO IV - Nº 459 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2004-R$ 0,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Administração do Excelentíssimo Senhor Carlos Eduardo Nunes Alves - Prefeito
PODER EXECUTIVO

Decreto nº 7.362, de 11 de março de 2004

Abre à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o crédito suplementar de R$ 152.630,21 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal do Natal, usando de autorização contida no art. 8º da Lei nº 5.520, de 30 de dezembro de 2003, tendo em vista o que consta do Processo nº 30.319/2004, aprovado em Reunião Ordinária Conselho Desenvolvimento Municipal de 09 de março de 2004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o crédito suplementar de R$ 152.630,21 (cento e cinqüenta e dois mil, seiscentos e trinta reais e vinte e um centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação do Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura -SIN e a Prefeitura Municipal do Natal, objetivando a cooperação financeira para a Reforma da Praça Cívica, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 11 de março de 2004.
Carlos Eduardo Nunes Alves
Prefeito de Natal
João Felipe da Trindade
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

Adendo I (Incorporação) Unidade Orçamentária: 17.101

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.813.020.1-251	Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Logradouros Públicos	4.4.90.51	181	152.630,21 152.630,21
TOTAL				152.630,21

Decreto nº 7.363, de 11 de março de 2004

Abre à Câmara Municipal de Natal, o crédito suplementar de R$ 165.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal do Natal, usando de autorização contida no art. 8º da Lei nº 5.520, de 30 de dezembro de 2003, tendo em vista o que consta do Processo nº 30.296/2004, aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Desenvolvimento Municipal de 09 de março de 2004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à, o crédito suplementar de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 11de março de 2004.
Carlos Eduardo Nunes Alves
Prefeito de Natal
João Felipe da Trindade
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

Adendo I (Incorporação) Unidade Orçamentária: 01.101

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.031.002.2-009	Reforma e Ampliação da Câmara Municipal do Natal	4.4.90.51	111	165.000,00 165.000,00
TOTAL GERAL				165.000,00

Adendo II(Redução) Unidade Orçamentária: 01.101

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.031.001.2-008	Preservação e Conservação dos Bens Imóveis			65.000,00
		3.3.90.30	111	10.000,00
		3.3.90.36	111	5.000,00
		3.3.90.39	111	50.000,00
01.031.002.1-011	Implantação da Rádio Câmara			100.000,00
		3.3.90.30	111	20.000,00
		3.3.90.39	111	50.000,00
		4.4.90.52	111	30.000,00
TOTAL GERAL				165.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças e a Controladora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 7.348 de 13 de janeiro de 2004, e considerando a autorização do Exmº Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 30.319/2004, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal-CDM em 09 de março de 2004.

R E S O L V E M:

I - Alterar a programação de desembolso financeiro fixada no Anexo abaixo relacionado constante no supra citado decreto que estabeleceu a programação financeira para o corrente exercício, a qual passa a vigorar de acordo com a tabela anexa, da seguinte Unidade Orçamentária:
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos SEMSUR.

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 11 de março de 2004.
João Felipe da Trindade
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças
Walda Félix da Silva Souza
Controladora Geral do Município

D-7.362

Tipo	Incorporação
Unidade Orçamentária	17.101 SEMSUR
Anexo	VI-Rec.Transf.Vinc.
Fonte	181
Meses	
Março	152.630,21
Abril	
Maio	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
Indisponível	
Total	152.630,21

P O R T A R I A Nº037 /2004-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, e de acordo com as indicações feitas pelas diversas instituições que compõem o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia COMCIT, criado pela Lei Nº 5.550, de 04 de fevereiro de 2004,

RESOLVE:

Designar as pessoas abaixo relacionadas, representantes das respectivas instituições, para compor o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia COMCIT:

Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
Titular Ilza Araújo Leão de Andrade
Suplente Enilson Medeiros dos Santos

Universidade Estadual do Rio Grande do Norte - UERN
Titular Ana Lúcia Dantas
Suplente Carlos Henrique Catunda Pinto

Universidade Potiguar - UNP
Titular Lecy de Maria Araújo Gadelha Fernandes
Suplente Edja Maria Melo de Brito

Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte - CEFET
Titular José Yvan Pereira Leite
Suplente Régia Lúcia Lopes

Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte - FIERN
Titular José Raimundo Coelho Peixoto
Suplente Rodrigo Diniz Melo

Federação do Comércio do Rio Grande do Norte FECOMERCIO/RN
Titular Gilberto de Andrade Costa
Suplente Dijosete Veríssimo da Costa

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte SEBRAE/RN
Titular José Ferreira de Melo Neto
Suplente Horácio Barreto de Paiva Cavalcanti Neto

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN
Titular José Lacerda Alves Felipe
Suplente Maria do Rosário de Fátima de Carvalho

Fundação Norteriograndense de Pesquisa e Cultura - FUNPEC
Titular Benedito Tadeu Vasconcelos Freire
Suplente José Luiz da Silva Júnior

Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência SBPC
Titular - Nelson Marques

Câmara Municipal do Natal
Titular Vereador Antonio Júnior da Silva
Suplente Vereador Jorge Luiz Medeiros de Araújo

Poder Executivo Municipal
Titular João Felipe da Trindade
Suplente José Eduardo de Almeida Moura

Titular Justina Iva de Araújo Silva
Suplente Pedro Jorge Costa Ferreira da Silva

Titular Vilma Queiroz Sampaio Fernandes de Oliveira
Suplente Roosenez de Carvalho Teixeira

Presidente - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica
Geraldo dos Santos Queiroz

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 11 de março de 2004.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº 035/2004-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que determina a Lei Complementar n° 020, de 02 de março de 1999, e o disposto no parágrafo 5° da Lei Complementar n° 31 de 10 de janeiro de 2001.

RESOLVE atribuir gratificações aos servidores da Secretaria Especial de Meio Ambiente e Urbanismo SEMURB abaixo especificados, na seguinte forma:

FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTENCIA BASICA CAB (R$ 80,00)
Nome:
Joana D´arc Santiago Costa Matrícula nº 001651

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 11 de março de 2004.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
Ana Miriam Machado da Silva Freitas
Secretaria Especial de Meio Ambiente e Urbanismo

PORTARIA Nº 036 /2004-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DONATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que determina a Lei Complementar n° 020, de 02 de março de 1999, e o disposto no parágrafo 5° da Lei Complementar n° 31 de 10 de janeiro de 2001.

RESOLVE

I - Atribuir gratificações aos servidores da Procuradoria Geral do Município abaixo especificados, na seguinte forma:

FUNÇÃO DE EEXECUÇÃO BÁSICA FEB (R$ 50,00)
Nome:
01. Rita de Cássia Mousinho de Medeiros Mat. 08064-1
02. Lourdes Margareth de Freitas Mat. 06.979-5
03. Antônio Ramos de Lima Mat. 23.588-1

FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL FEP (R$ 100,00)
Nome:
01. Henrique Eduardo F. de Oliveira Mat. 08.151-5
02. Isabel Cristina de Aquino Mat. 13.900-9
03. Ilauro Cosme de Almeida Mat. 23.845-7

FUNÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA FET (R$ 200,00)
Nome:
01. Celso Affonso Pagani Mat. 08182-5
02. Josean Rodrigues de Souza Mat. 05940-4
03. Alice Maria de Oliveira Souza Mat. 08.337-2

II Revogar a Portaria nº 008, de 26.01.04, publicada no Diário Oficial do Município de 29.01.04.

III Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão,em Natal, 11de março de 2004.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

Flávio de Almeida Oliveira
Procurador Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 176/2004-A.P., de 11 de março de 2004

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município e, ofício nº 090/2004-GP, RESOLVE exonerar, a pedido, SIDNEY PAULA TORQUATO, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Desenvolvimento e Inteligência Fiscal, símbolo SSD, da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, criado pela Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001, em consonância com o Decreto nº 7.122, de 31 de dezembro de 2002.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 177/2004-A.P., de 11 de março de 2004

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município e, ofício nº 090/2004-GP, RESOLVE exonerar, a pedido, GABRIEL ARAGÃO WRIGHT, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Cobrança Administrativa Especial, símbolo SSD, da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, criado pela Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001, em consonância com o Decreto nº 7.122, de 31 de dezembro de 2002.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 178/2004-A.P., de 11 de março de 2004

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município e, ofício nº 090/2004-GP, RESOLVE exonerar, a pedido, EDMILSON JOVINO DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Assessoramento Técnico Financeiro, símbolo DSD, da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, criado pela Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001, em consonância com o Decreto nº 7.122, de 31 de dezembro de 2002.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 179/2004-A.P., de 11 de março de 2004

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município e, ofício nº 090/2004-GP, RESOLVE exonerar, a pedido, ROBERTO DANTAS DO ESPÍRITO SANTO, do cargo em comissão de Chefe da Corregedoria Fiscal, símbolo DSD, da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, criado pela Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001, em consonância com o Decreto nº 7.122, de 31 de dezembro de 2002.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 180/2004-A.P., de 11 de março de 2004

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município e, ofício nº 091/2004-GP, RESOLVE nomear, RENATA SOFIA PENHA DE AQUINO ALVES, para exercer em comissão, o cargo de Chefe do Setor de Desenvolvimento e Inteligência Fiscal, símbolo SSD, da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, criado pela Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001, em consonância com o Decreto nº 7.122, de 31 de dezembro de 2002.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 181/2004-A.P., de 11 de março de 2004

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município e, ofício nº 091/2004-GP, RESOLVE nomear, BRUNO COSTA DRUMMOND BANHOS, para exercer em comissão, o cargo de Chefe do Setor de Cobrança Administrativa Especial, símbolo SSD, da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, criado pela Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001, em consonância com o Decreto nº 7.122, de 31 de dezembro de 2002.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 182/2004-A.P., de 11 de março de 2004

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município e, ofício nº 091/2004-GP, RESOLVE nomear, ROBERTO DANTAS DO ESPÍRITO SANTO, para exercer em comissão, o cargo de Chefe do Departamento de Assessoramento Técnico Financeiro, símbolo DSD, da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, criado pela Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001, em consonância com o Decreto nº 7.122, de 31 de dezembro de 2002.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 183/2004-A.P., de 11 de março de 2004

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município e, ofício nº 091/2004-GP, RESOLVE nomear, EDMILSON JOVINO DE OLIVEIRA, para exercer em comissão o cargo de Chefe da Corregedoria Fiscal, símbolo DSD, da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, criado pela Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001, em consonância com o Decreto nº 7.122, de 31 de dezembro de 2002.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2004

CONTRATANTE: PMN / SEMAF
CONTRATADO: BRASIL TONER SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMANUFATURAMENTO DE TONES PARA IMPRESSORAS. PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE Nº 006/2004
VALOR MENSAL: 1.567,00 (HUM MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)
PERÍODO: DEZ(10) MESES MARÇO A DEZEMBRO DE 2004.
ATIVIDADE: 04.122.001.2-567
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.08
FONTE: 111 ANEXO: III

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DADOS DO CREDOR
NOME: TIM TELERN CELULAR S/A.
CGC/CPF: 02.332.973/0001-53
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39
ATIVIDADE:04.122.001.2-571
VALOR ESTIMADO: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
PERIODO:04 (MESES) JANEIRO A ABRIL/2004
FONTE:111 ANEXO I

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

DADOS DO CREDOR
NOME:COSERN
CGC/CPF: 08.324.196/0001-81
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39
ATIVIDADE:04.122.0012-571
VALOR ESTIMADO: 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)
PERIODO:JANEIRO A DEZEMBRO/2004
FONTE:111 ANEXO I

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

DADOS DO CREDOR
NOME: CAERN
CGC/CPF:08.334.385/0001-35
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39
ATIVIDADE:04.122.001.2-571
VALOR ESTIMADO: R$ 1.000,00 (MIL REAIS)
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2004
FONTE:111 ANEXO I

P O R T A R I A Nº 1135/2003-A.P., de 08 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 03644/1997 -SME,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 059/1998 AP, de 27 de fevereiro de 1998, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de março de 1998, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos integrais à funcionária MARIA JOSÉ MEDEIROS DANTAS DE MELO, matrícula n° 33.675-4, integrante do Cargo de Professor, Classe P-4 Nível G, lotada na Secretaria Municipal de Educação -SME, acrescentando de acordo as informações nº 287/01 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, III, letra "b", da Lei 1.517/65 com redação dada pelo Art. 1º da Lei 4.091/92, 100% (cem por cento) de regência de classe, como previsto pelo art. 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 09/95, 15% de gratificação por título, nos termos do que determina o art. 60, inciso I, da Lei nº 3.586/87 e 16% (dezesseis por cento) de anuênios de conformidade com o art. 16 da Lei nº 4.108/92, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1138/2003-A.P., de 08 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 00977/1996-SME,

RESOLVE, retificar a Republicação da Portaria n° 581/1996 AP, de 20 de novembro de 1996, republicada no Diário Oficial do Município de 23 de outubro de 2002, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos integrais à funcionária FRANCISCA ALVES LOPES, matrícula n°43.210-9, ocupante do cargo de professor P4 , Nível D, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME, acrescentando de acordo as informações nº 0286/03 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 40, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1148/2003-A.P., de 08 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 00025/1994-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 120/1994 AP, de 03 de março de 1994, publicada no Diário Oficial do Estado de 04 de março de 1994, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos integrais ao funcionário SILVINO FREIRE NETO, matrícula n° 41.445-3, integrante do Grupo de Apoio e Serviço Gerais, Padrão A, Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Educação SME, acrescentando de acordo as informações nº 158/03 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, inciso III, letra "a" da Lei 1.517/65 com redação dada pelo Art.1º da Lei 4.091/92, 9% (nove por cento) de anuênios de conformidade com o art. 16 da Lei nº 4.108/92 e 45 horas extras incorporada de acordo com o que dispõem a Súmula nº 76 do TST, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 101/2004-A.P., de 18 de fevereiro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 01157/1997-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 507/1997 AP, de 08 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de setembro de 1997, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos proporcionais à funcionária MARIA DA SALETE DE ARAÚJO, matrícula n° 13.800-6, integrante do Cargo de Professor, P-2 Nível J, lotada na Secretaria Municipal de Educação -SME, acrescentando de acordo as informações nº 40/02 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, III, letra "c", da Lei nº 1.517/65, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 4.091/92, 100% (cem por cento) de regência de classe, como previsto pelo art. 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 09/95, 5% de gratificação por título, conforme disposição do art. 60, I, da Lei nº 3.586/87 e 24% (vinte e quatro por cento) de anuênios, conforme disposição do art. 16 da Lei nº 4.108/92, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 102/2004-A.P., de 18 de fevereiro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 02562/1989-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 792/1989 AP, de 01 de setembro de 1989, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de setembro de 1989, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos integrais ao funcionário JESSÉ ALVES PEREIRA, matrícula nº 04.520-2, integrante do cargo de Professor P-4, Nível J, lotado na Secretaria Municipal de Educação SME, acrescentando de acordo as informações de fls. 09 a 13, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: 35% de gratificação adicional qüinqüenal, conforme disposição do art. 155 da Lei nº 1.517/65 e 20% (cem por cento) de regência de classe, como previsto pelo art. 60, inciso II, da Lei nº 3.586/87, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 103/2004-A.P., de 18 de fevereiro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 01988/1993-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 025/1994 AP, de 14 de janeiro de 1994, publicada no Diário Oficial do Estado de 15 de janeiro de 1994, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos proporcionais à funcionária PAULA ÂNGELA MARIA COELHO GUIMARÃES, matrícula n° 18.305-2, integrante do Cargo de Professor, P-4 Nível H, lotada na Secretaria Municipal de Educação -SME, acrescentando de acordo as informações nº 78/02 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, III, letra "c", da Lei 1.517/65 com redação dada pelo Art. 1º da Lei 4.091/92, 24% de anuênios, conforme disposição do art. 16 da Lei nº 4.108/92, 20% de regência de classe, como previsto pelo art. 1º, inciso II, da Lei nº 3.586/87 e 15% de Gratificação por título, conforme artigo 60, inciso I, da Lei 3.586/87, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 104/2004-A.P., De 18 de fevereiro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 00322/1992-SME,

RESOLVE, retificar a Republicação da Portaria n° 288/1992 AP, de 14 de julho de 1992, republicada no Diário Oficial do Município de 24 de janeiro de 2002, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos proporcionais à funcionária MARIA DO SOCORRO LOPES, matrícula n° 29.965-4, integrante do Cargo de Professor, P-4 Nível D, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, acrescentando de acordo as informações nº 75/02 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: 25/30 (vinte e cinco trinta avos) de proporcionalidade e 18% (dezoito por cento) de anuênios de conformidade com o art. 16 da Lei nº 4.108/92, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 105/2004-A.P., de 18 de fevereiro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 00372/1998-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 214/1998 AP, de 08 de julho de 1998, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 1998, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos proporcionais à funcionária ZELDA MARIA GALVÃO, matrícula n° 17.785-1, integrante do Cargo de Professor-P-4, Nível J, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME, acrescentando de acordo as informações nº 195/01 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, III, "c", da Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965, com redação dada pelo art. 1º, da Lei nº 4.091/92, 23% (vinte e três por cento) de anuênios, conforme disposição do art. 16 da Lei nº 4.108/92, 100% (cem por cento) de regência de classe, como previsto pelo art. 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 09/95, 15% de gratificação por título, conforme disposição do art. 60, I, da Lei nº 3.586/87, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 106/2004-A.P., de 18 de fevereiro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 00134/1998-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 573/1999 AP, de 02 de agosto de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de outubro de 1999, que concedeu aposentadoria por implemento de idade com proventos proporcionais ao funcionário HILTON LOPES DE MOURA, matrícula n° 19.390-2, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais, Padrão A Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Educação SME, acrescentando de acordo com as informações nº 257/03 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, inciso III, letra "d" da Lei 1.517/65 com redação dada pelo Art. 1º da Lei 4.091/92, 22% (vinte e dois por cento) de anuênios, de acordo com o art. 16 da Lei nº 4.108/92, modificado pelo art. 12, § 6º da Lei complementar nº 020/99 e 45 horas extras incorporada de conformidade com Súmula 76 -TST, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 107/2004-A.P., de 18 de fevereiro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 02872/2001 -SME,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 492/2002 AP, de 07 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial do Município de 05 de setembro de 2002, que concedeu aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais à funcionária NOÊMIA GOMES PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula n° 65.316-4, integrante do Grupo de Apoio e Serviço Gerais, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME, acrescentando de acordo as informações nº 035/03 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, I, da Lei 1.517/65 com redação dada pelo Art. 1º da Lei 4.091/92, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 108/2004-A.P., de 18 de fevereiro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 02240/2000-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 359/2001 AP, de 27 de março de 2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 10 de janeiro de 2001, que concedeu aposentadoria por implemento de idade com proventos proporcionais à funcionária DAMIANA MARIA DA SILVA , matrícula n° 52.130-6, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais, Padrão A Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME, acrescentando de acordo com as informações nº 270/03 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve se excluído do ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, inciso III, letra "d" da Lei 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Municipais), alterado pela Lei 4.091/92 e acrescentar 03 (três) qüinqüênios de conformidade com o art. 12, § 6º da Lei complementar nº 020/99, 15/30 (quinze trinta avos) de proporcionalidade, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 109/2004-A.P., de 18 de fevereiro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 00056/1999-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 808/1999 AP, de 26 de outubro de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado de 06 de novembro de 1999, que concedeu aposentadoria por implemento de idade com proventos proporcionais à funcionária IVANEIDE DA SILVA, matrícula n° 25.070-1, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais, Padrão A Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME, acrescentando de acordo com as informações nº 0268/03 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve se excluído do ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: § 10, do art.40, da Constituição Federal, art. 4º da Emenda Constitucional nº 20/98, art. 175, inciso III, letra "d" da Lei 1.517/65 de 23.12.65, alterado pela Lei 4.091/92 e acrescentar 04 (quatro) qüinqüênios de conformidade com o art. 12, § 6º da Lei complementar nº 020/99, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 110/2004-A.P., de 18 de fevereiro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 01252/2002 - SME,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 526/2003 AP, de 26 de março de 2003, publicada no Diário Oficial do Município de 19 de junho de 2003, que concedeu aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais à funcionária MARIA WILMA BRANDÃO FERNANDES, matrícula n° 20.880-2, integrante do Grupo de Nível Superior, Padrão A Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME, de acordo as informações nº 0296/03 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, I, da Lei nº 1.517/65, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 4.091, de 11 de junho de 1992, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 111/2004-A.P., de 18 de fevereiro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 01655/2002-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 528/2003 AP, de 26 de março de 2003, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de maio de 2003, que concedeu aposentadoria por implemento de idade com proventos proporcionais à funcionária MARIA LUZELHA DE MOURA, matrícula n° 53.020-8, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais, Padrão A Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SME, acrescentando de acordo as informações nº 284/03 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve acrescentar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município, art. 55, inciso III, da Lei Complementar nº 042/2002 e 16/30 (dezesseis três trinta avos) de proporcionalidade, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 112/2004-A.P., de 18 de fevereiro de 2004

.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 21.00374/1992 - SEMAP,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 344/1992 AP, de 18 de agosto de 1992, publicada no Diário Oficial do Estado de 22 de agosto de 1992, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos integrais à funcionária MARIA LÚCIA DA SILVA, matrícula n° 04.670-5, integrante do Cargo de Professor, P-4 Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação -SME, acrescentando de acordo as informações nº 032/02 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, III, letra "b", da Lei 1.517/65 com redação dada pelo Art. 1º da Lei 4.091/92, 24% de anuênios, conforme disposição do art. 16 da Lei nº 4.108/92, 22% de anuênios, conforme disposição do art. 16 da Lei nº 4.108/92, 20% de regência de classe, como previsto pelo art. 1º, inciso II, da Lei nº 3.586/87 e 10% de Gratificação por título, conforme artigo 60, inciso I, da Lei 3.586/87, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 113/2004-A.P., de 18 de fevereiro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 01601/1995-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 796/1995 AP, de 02 de agosto de 1995, publicada no Diário Oficial do Estado de 03 de agosto de 1995, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos integrais à funcionária IVANEIDE MEDEIROS NELSON, matrícula nº 24.260-1, integrante do cargo de Professor P-4, Nível H, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME, acrescentando de acordo as informações nº 0042/02 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, III, letra "a" da Lei nº 1.517/65, com redação da pelo art. 1º da Lei nº 4.091/92, 22% (vinte e dois por cento) de anuênios, conforme disposição do art. 16 da Lei nº 4.108/92, 100% (cem por cento) de regência de classe, como previsto pelo art. 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 09/95 e 15% de gratificação por título, conforme disposição do art. 60, I, da Lei nº 3.586/87, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 114/2004-A.P., de 18 de fevereiro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 00777/1994-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 068/1995 AP, de 19 de janeiro de 1995, publicada no Diário Oficial do Estado de 20 de janeiro de 1995, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos integrais à funcionária TERCILA GOMES DA SILVA, matrícula nº 35.155-9, integrante do cargo de Professor P-4, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME, acrescentando de acordo as informações nº 018/03 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, III, letra "b" da Lei nº 1.517/65, com redação da pelo art. 1º da Lei nº 4.091/92, 100% (cem por cento) de regência de classe, como previsto pelo art. 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 09/95 e 25% (vinte e cinco por cento) de anuênios, conforme disposição do art. 16 da Lei nº 4.108/92, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 115/2004-A.P., de 18 de fevereiro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 00258/1993-SME,

RESOLVE, retificar a Republicação da Portaria n°474/1993 AP, de 02 de abril de 1993, republicada no Diário Oficial do Município de 15 de dezembro de 2001, que concedeu aposentadoria por tempo de serviços com proventos integrais à funcionária ELIONE EDUARDO DE MEDEIROS, matrícula n° 04.940-2, integrante do Cargo de Professor P-1 Nível J, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SME, acrescentando de acordo as informações nº 103/02 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, III, letra "b" da Lei nº 1.517/65, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 4.091/92, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 116/2004-A.P., de 18 de fevereiro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 03812/1998-SME,

RESOLVE, retificar da Portaria n° 317/1999 - AP 11 de maio de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de outubro de 1999, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos integrais à funcionária ANA DA APRESENTAÇÃO JÁCOME GAMA, matrícula n° 30.635-9, integrante do Cargo de Professor PE-2 Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME, acrescentando de acordo as informações nº 173/02 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, inciso III, letra "b" da Lei nº 1.517/65, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 4.091/92, 05 (cinco) qüinqüênios de conformidade com o art. 12, § 6º da Lei Complementar nº 020/99 e 5% (cinco por cento) de gratificação por título, nos termos do que determina o art. 60, inciso I, da Lei nº 3.586/87, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 117/2004-A.P., de 18 de fevereiro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 04318/1995-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 489/1996 AP, de 04 de setembro de 1996, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de setembro de 1996, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos integrais à funcionária SEVERINA GOMES DE FRANÇA FIDELES, matrícula n° 18.665-5, integrante do Cargo de Professor, Classe P-1 Nível D, lotada na Secretaria Municipal de Educação -SME, acrescentando de acordo as informações nº 295/01 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, III, letra "a", da Lei 1.517/65 com redação dada pelo Art. 1º da Lei 4.091/92, 100% (cem por cento) de regência de classe, como previsto pelo art. 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 09/95, 1/5 (um quinto) da gratificação de Direção de Escola incorporada, nos termos do art. 76, III, da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda 08/94 e 29% (vinte e nove por cento) de anuênios de conformidade com o art. 16 da Lei nº 4.108/92, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 118/2004-A.P., de 18 de fevereiro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas

pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 03573/1988-SME,

RESOLVE, retificar a Republicação da Portaria n° 850/1988 AP, de 26 de dezembro de 1988, republicada no Diário Oficial do Município de 19 de junho de 2002, que concedeu aposentadoria por tempo de serviços com proventos integrais à funcionária MARIA DO SOCORRO SANTOS MONTEIRO, matrícula n° 26.205-0, integrante do Cargo de Professor PE-3 Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SME, acrescentando de acordo as informações nº 009/02 e 245/02 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve se retirado do ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, inciso III, § 1º, da Lei nº 1.517/55, de 23 de dezembro de 1965, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 130/2004-A.P., de 27 de fevereiro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 02.898/1995-SEMFI,

RESOLVE, retificar a Republicação da Portaria n° 604/1995 AP, de 29 de maio de 1995, republicada no Diário Oficial do Município de 20 de novembro de 2001, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos integrais à funcionária RUTH TORQUATO BRASIL QUEIROZ, matrícula n° 24.770-1, integrante do Grupo de Nível Superior, Padrão A Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Finanças-SEMFI, acrescentando de acordo as informações nº 124/02 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, III, letra "a" da Lei 1.517/65 com redação dada pelo Art. 1º da Lei 4.091/92 e 20% (vinte por cento) de gratificação de parcela, criado pelo art. 1º da Lei nº 2.800/81, incorporada de conformidade com a CLT, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 131/2004-A.P., de 27 de fevereiro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 0175/1990-SUMOV,

RESOLVE, retificar a Republicação da Portaria n° 300/1990 AP, de 18 de maio de 1990, republicada no Diário Oficial do Município de 26 de março de 2002, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos proporcionais ao funcionário JOÃO PERES GALVÃO, matrícula n° 21.240-1, integrante do Cargo de Engenheiro D/6, do Quadro de Pessoal da Superintendência Municipal de Obras e Viação-SUMOV, acrescentando de acordo as informações nº 015/03 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: art. 202, § 1º da Constituição Federal, Gratificação de função incorporada de conformidade com a CLT, 30/35 (trinta, trinta e cinco avos) de proporcionalidade e 30% (trinta por cento) de gratificação adicional qüinqüenal, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 132/2004-A.P., de 27 de fevereiro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 12/22.335/1991-SEMFI,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 304/1991 de 15 de julho de 1991, publicada no Diário Oficial do Estado de 20 de julho de 1991, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos proporcionais ao funcionário JOÃO BATISTA DA FONSECA, matrícula nº 21.560-4, integrante do cargo de Auditor Fiscal, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças-SEMFI, acrescentando de acordo as informações nº 312/01 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: 100% de Gratificação de Produtividade, criada pela Lei nº 3.981/91, de 07 de janeiro de 1991, 30% (trinta por cento) de gratificação adicional qüinqüenal, conforme disposição do art. 155 da Lei nº 1.517/65 e a classe imediatamente superior de Auditor Fiscal, Nível II, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 133/2004-A.P., de 27 de fevereiro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 2346/1990 - IPREVINAT,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 102/1990 GDP, de 29 de novembro de 1990, publicada no Boletim Oficial do IPREVINAT de 30 de novembro de 1990, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos integrais ao funcionário CASSIMIRO MONTEIRO CAVALCANTE, matrícula n°177-7, integrante do Grupo Técnico Nível Superior, D-6, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores de Natal IPREVINAT, acrescentando de acordo as informações nº 301/01 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 40, inciso III, letra "a" da Constituição Federal, representação correspondente ao Cargo Comissionado Titular da Autarquia, Símbolo CC-1, nos termos do art. 244 da Lei nº 1.517/65, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 2.902/82 de 11 de maio de 1982, reformulada pelo art 8º da Lei nº 3.310/85 e 30% de gratificação adicional qüinqüenal, art. 155 da Lei 1.517/65, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 134/2004-A.P., de 27 de fevereiro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 0753/1997-IPREVINAT,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 126/1997 GDP, de 29 de outubro de 1997, publicada no Boletim Oficial do IPREVINAT de 30 de outubro de 1997, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos proporcionais à funcionária MARIA DA SALETE MAIA CORREIA, matrícula n°271-6, integrante do Grupo de Nível Superior, Padrão "A" Nível "IV", lotada no Instituto de Previdência dos Servidores de Natal IPREVINAT, acrescentando de acordo as informações nº 282/01 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 40, inciso III, letra "c" da Constituição Federal, 25% (vinte e cinco por cento) de anuênios de acordo com o art. 16 da Lei nº 4.108/92 e 27/30 (vinte e sete trinta avos) de proporcionalidade, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 135/2004-A.P., de 27 de fevereiro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 21.01232/1990 - SEMAP,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 109/1990 GDP, de 14 de dezembro de 1990, publicada no Boletim Oficial do IPREVINAT de 31 de dezembro de 1990, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos integrais ao funcionário LEÔNIDAS FERREIRA, matrícula n° 162, integrante do Grupo de Nível Superior (TS) Médico, Padrão "D" Nível "G", lotado no Instituto de Previdência dos Servidores de Natal IPREVINAT, acrescentando de acordo as informações nº 238/01 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 40, inciso III, letra "a" da Constituição Federal, representação correspondente ao Cargo Comissionado Titular da Autarquia, Símbolo CC-1, nos termos do art. 178 da Lei nº 1.517/65, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 2.902/82 de 11 de maio de 1982 e 30% de gratificação adicional qüinqüenal, art. 155 da Lei 1.517/65, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 136/2004-A.P., de 27 de fevereiro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 03786/1998-SEMFI,

RESOLVE, retificar a Republicação da Portaria n° 439/1998 AP, de 30 de dezembro de 1998, republicada no Diário Oficial do Município de 09 de agosto de 2002, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos proporcionais à funcionária LÍDIA AURÉLIO SILVA DE SOUSA, matrícula n° 14.530-4, integrante do Grupo de Nível Superior, Padrão A Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Finanças-SEMFI, acrescentando de acordo as informações nº 108/02 e 001/03 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 3º da Emenda Constitucional 20/98 de 15 de dezembro de 1998, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 137/2004-A.P., de 27 de fevereiro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 72.728/1993-SEMSUR,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 194/1994 AP, de 04 de abril de 1994, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de abril de 1994, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos integrais à funcionária LÍVIA MARIA MENDES, matrícula n° 33.375-5, integrante do Grupo de Nível Superior, Padrão A Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR, acrescentando de acordo as informações de fls. 14 a 22 da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, inciso III, letra "a" da Lei 1.517/65, com redação da pelo art. 1º da Lei 4.091/92, 11% (onze por cento) de anuênios de conformidade com o art. 16 da Lei nº 4.108/92, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 138/2004-A.P., de 27 de fevereiro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 21.398/2000-SEMAP,

RESOLVE, retificar a Portaria n°506/2001 AP, de 16 de julho de 2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 07 de novembro de 2001, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos integrais ao funcionário JOELSON GARCIA RAMALHO LEITE, matrícula n° 07.880-1, integrante do Grupo de Nível Superior, Padrão A Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento SEMAP, acrescentando de acordo as informações nº 244/02 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, III, letra "a", da Lei 1.517/65 com redação dada pelo Art. 1º da Lei 4.091/92, 31% (trinta e um por cento) de anuênios de conformidade com o art. 16 da Lei nº 4.108/92, modificado pelo art. 12, § 6º da Lei nº 020/99, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 139/2004-A.P., de 27 de fevereiro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 30.182/1995 - SEMAP,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 413/1995 AP, de 18 de abril de 1995, publicada no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 1995, que concedeu aposentadoria por implemento de idade com proventos proporcionais à funcionária DALVA PEREIRA COSTA, matrícula n° 19.160-8, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais, Padrão B, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Previdência -SEMAP, acrescentando de acordo as informações nº 147/01 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, inciso III, letra "d" da Lei 1.517/65 com redação dada pelo Art. 1º da Lei 4.091/92 e 19% (dezenove por cento) de anuênios de conformidade com o art. 16 de Lei nº 4.108/92, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PROCESSO Nº 21.221/2003
DECISÃO Nº 094/2004
INTERESSADO: KLEBER RICARDO GOMES CABRAL
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO:
Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Ana Cleonice Oliveira Galvão, declarar Lícita a Declaração de Acumulação de Cargos.
DESPACHO
Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 094/2004.

A CAC para publicação.
Em 06/02/2004
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO/SEMAF

PROCESSO Nº 21.514/2003
DECISÃO Nº 097/2004
INTERESSADO: LUCIANO FERREIRA LIRA
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO:
Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Ana Cleonice Oliveira Galvão, declarar Lícita a Declaração de Acumulação de Cargos.
DESPACHO
Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 0972004.

A CAC para publicação.
Em 06/02/2004
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO/ SEMAF

PROCESSO Nº 21.270/2002
DECISÃO Nº 144/2004
INTERESSADO: LUZIA GOMES CURIOSO NUNES
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO:
Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Ana Cleonice Oliveira Galvão, declarar Lícita a Declaração de Acumulação de Cargos.
DESPACHO
Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 144/2004.

A CAC para publicação.
Em 18/02/2004
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO/ SEMAF

PROCESSO Nº 21.285/2002
DECISÃO Nº 145/2004
INTERESSADO: JONEIDE TERTO BARBOSA
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO:
Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Ana Cleonice Oliveira Galvão, declarar Lícita a Declaração de Acumulação de Cargos.
DESPACHO
Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 145/2004.

A CAC para publicação.
Em 18/02/2004
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO/ SEMAF

PROCESSO Nº 21.442/2002
DECISÃO Nº 149/2004
INTERESSADO: DENISE DE MEDEIROS BRANDÃO
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO:
Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Ana Cleonice Oliveira Galvão, declarar Ilícita a Declaração de Acumulação de Cargos.
DESPACHO
Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 149/2004.

A CAC para publicação.
Em 18/02/2004
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO/SEMAF

PROCESSO Nº 21.381/2002
DECISÃO Nº 150/2004
INTERESSADO: JOSÉ EDSON DE ARAÚJO
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO:
Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Ana Cleonice Oliveira Galvão, declarar Ilícita a Declaração de Acumulação de Cargos.
DESPACHO
Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 150/2004.

A CAC para publicação.
Em 18/02/2004
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO / SEMAF

PROCESSO Nº 21.924/2002
DECISÃO Nº 154/2004
INTERESSADO: JANICE AZEVEDO COSTA DE CARVALHO
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO:
Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Ramira Ferreira Soares, declarar Lícita a Declaração de Acumulação de Cargos.
DESPACHO
Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 154/2004.

A CAC para publicação.
Em 20/02/2004
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO / SEMAF

PROCESSO Nº 22.451/2003
DECISÃO Nº 155/2004
INTERESSADO: JARBAS GOMES DE CARVALHO
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO:

Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto do Relator Neilson Carlos Fernandes, pelo Arquivamento.

DESPACHO

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 155/2004.

A CAC para publicação.
Em 20/02/2004
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO / SEMAF

PROCESSO Nº 21.248/2003

DECISÃO Nº 156/2004
INTERESSADO: THIAGO ABRANTES GONÇALVES
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO:

Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Ana Cleonice Oliveira Galvão, declarar Lícita a Declaração de Acumulação de Cargos.

DESPACHO

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 156/2004.

A CAC para publicação.
Em 01/03/2004
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO / SEMAF

PROCESSO Nº 21.226/2003

DECISÃO Nº 157/2004
INTERESSADO: LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS EMERECIANO
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO:

Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Ana Cleonice Oliveira Galvão, declarar Lícita a Declaração de Acumulação de Cargos.

DESPACHO

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 157/2004.

A CAC para publicação.
Em 01/03/2004
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO / SEMAF

PROCESSO Nº 21.378/2003

DECISÃO Nº 158/2004
INTERESSADO: LUIZ TARCISIO MEDEIROS DO NASCIMENTO
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO:

Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Ana Cleonice Oliveira Galvão, declarar Lícita a Declaração de Acumulação de Cargos.

DESPACHO

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 158/2004.

A CAC para publicação.
Em 01/03/2004
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO / SEMAF

PROCESSO Nº 21.846/2003

DECISÃO Nº 159/2004
INTERESSADO: HILDEGARD LUIZ GOMES DA SILVA
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO:

Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Ana Cleonice Oliveira Galvão, declarar Lícita a Declaração de Acumulação de Cargos.

DESPACHO

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 159/2004.

A CAC para publicação.
Em 01/03/2004
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO / SEMAF

PROCESSO Nº 22.256/2003

DECISÃO Nº 160/2004
INTERESSADO: DAVIS DENE DE SOUZA COSTA
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO:

Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Ana Cleonice Oliveira Galvão, declarar Lícita a Declaração de Acumulação de Cargos.

DESPACHO

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 160/2004.

A CAC para publicação.
Em 01/03/2004
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO / SEMAF

PROCESSO Nº 21.555/2002

DECISÃO Nº 161/2004
INTERESSADO: CARLA CRISTIANE DA SILVA
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO:

Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Ana Cleonice Oliveira Galvão, declarar Lícita a Declaração de Acumulação de Cargos.

DESPACHO

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 161/2004.

A CAC para publicação.
Em 01/03/2004
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO / SEMAF

PROCESSO Nº 21.305/2002

DECISÃO Nº 162/2004
INTERESSADO: CLAUDIA OLIVEIRA DE FARIAS
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO:

Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Ana Cleonice Oliveira Galvão, declarar Lícita a Declaração de Acumulação de Cargos.

DESPACHO

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 162/2004.

A CAC para publicação.
Em 01/03/2004
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO / SEMAF

PROCESSO Nº 21.335/2003

DECISÃO Nº 163/2004
INTERESSADO: RAIMUNDO SARAIVA DE SOUZA
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO:

Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Ana Cleonice Oliveira Galvão, declarar Lícita a Declaração de Acumulação de Cargos.

DESPACHO

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 163/2004.

A CAC para publicação.
Em 01/03/2004
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO / SEMAF

PROCESSO Nº 21.532/2003

DECISÃO Nº 164/2004
INTERESSADO: PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO:

Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Ana Cleonice Oliveira Galvão, declarar Lícita a Declaração de Acumulação de Cargos.

DESPACHO

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 164/2004.

A CAC para publicação.
Em 01/03/2004
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO / SEMAF

PROCESSO Nº 21.317/2003

DECISÃO Nº 165/2004
INTERESSADO: RUTH HELENA MALLEM MACHADO DE SOUZA
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO:
Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Ramira Ferreira Soares, declarar Lícita a Declaração de Acumulação de Cargos.

DESPACHO
Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 165/2004.

A CAC para publicação.
Em 03/03/2004
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO / SEMAF

PROCESSO Nº 21.265/2002

DECISÃO Nº 166/2004
INTERESSADO: LEVI CORREIA DE LIMA
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO:
Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Ramira Ferreira Soares, declarar Lícita a Declaração de Acumulação de Cargos.

DESPACHO
Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 166/2004.

A CAC para publicação.
Em 03/03/2004
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO / SEMAF

PROCESSO Nº 21.472/2002

DECISÃO Nº 167/2004
INTERESSADO: JAQUELINE RODRIGUES DE LIMA
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO:
Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Ramira Ferreira Soares, declarar Lícita a Declaração de Acumulação de Cargos.

DESPACHO
Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 167/2004.

A CAC para publicação.
Em 03/03/2004
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO / SEMAF

PROCESSO Nº 21.476/2002

DECISÃO Nº 168/2004
INTERESSADO: KATIA CILENE SIMÕES CAVALCANTI
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO:
Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Ramira Ferreira Soares, declarar Lícita a Declaração de Acumulação de Cargos.

DESPACHO
Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 168/2004.

A CAC para publicação.
Em 03/03/2004
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO / SEMAF

PROCESSO Nº 21.269/2002

DECISÃO Nº 169/2004
INTERESSADO: LEITISOMEIRE BRITO DE LIMA
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO:
Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Ramira Ferreira Soares, declarar Lícita a Declaração de Acumulação de Cargos.

DESPACHO
Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 169/2004.

A CAC para publicação.
Em 03/03/2004
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO / SEMAF

PROCESSO Nº 21.165/2003

DECISÃO Nº 170/2004
INTERESSADO: JOÃO BATISTA DE SOUZA
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO:
Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Soraya Lopes Cardoso Silva, declarar Lícita a Declaração de Acumulação de Cargos.

DESPACHO
Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 170/2004.

A CAC para publicação.
Em 03/03/2004
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO / SEMAF

PROCESSO Nº 21.160/2003

DECISÃO Nº 171/2004
INTERESSADO: JOSÉ DE ARIMATÉIA RIBEIRO
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO:
Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Soraya Lopes Cardoso Silva, declarar Ilícita a Declaração de Acumulação de Cargos.

DESPACHO
Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 171/2004.

A CAC para publicação.
Em 03/03/2004
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO / SEMAF

PROCESSO Nº 21.162/2003

DECISÃO Nº 172/2004
INTERESSADO: JOSÉ CARLOS AQUINO DOS SANTOS
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO:
Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Soraya Lopes Cardoso Silva, declarar Lícita a Declaração de Acumulação de Cargos.

DESPACHO
Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 172/2004.

A CAC para publicação.
Em 08/03/2004
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO / SEMAF

PROCESSO Nº 21.852/2003

DECISÃO Nº 174/2004
INTERESSADO: FABIOLA DOS SANTOS DANTAS
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO:
Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Soraya Lopes Cardoso Silva, declarar Lícita a Declaração de Acumulação de Cargos.

DESPACHO
Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 174/2004.

A CAC para publicação.
Em 08/03/2004
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO / SEMAF

PROCESSO Nº 21.959/2002

DECISÃO Nº 175/2004
INTERESSADO: EDNA MARIA MENEZES

ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO:
Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Soraya Lopes Cardoso Silva, declarar Lícita a Declaração de Acumulação de Cargos.
DESPACHO
Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 175/2004.

A CAC para publicação.
Em 08/03/2004
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO / SEMAF

PROCESSO Nº 21.499/2003

DECISÃO Nº 176/2004
INTERESSADO: DENISE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO:
Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Soraya Lopes Cardoso Silva, declarar Lícita a Declaração de Acumulação de Cargos.
DESPACHO
Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 176/2004.

A CAC para publicação.
Em 08/03/2004
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO / SEMAF

PROCESSO Nº 21.208/2003

DECISÃO Nº 177/2004
INTERESSADO: CIRO SOARES DOS SANTOS
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO:
Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Soraya Lopes Cardoso Silva, declarar Lícita a Declaração de Acumulação de Cargos.
DESPACHO
Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 177/2004.

A CAC para publicação.
Em 08/03/2004
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO / SEMAF

PROCESSO Nº 21.203/2003

DECISÃO Nº 178/2004
INTERESSADO: CLAUDICE MARIA DE FRANÇA
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO:
Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Ana Cleonice Oliveira Galvão, declarar Lícita a Declaração de Acumulação de Cargos.
DESPACHO
Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 178/2004.

A CAC para publicação.
Em 08/03/2004
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO / SEMAF

PROCESSO Nº 21.485/2003

DECISÃO Nº 179/2004
INTERESSADO: FABIO MORAIS DA SIIVA
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO:
Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Ana Cleonice Oliveira Galvão, declarar Lícita a Declaração de Acumulação de Cargos.
DESPACHO
Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 179/2004.

A CAC para publicação.
Em 08/03/2004
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO / SEMAF

PROCESSO Nº 22.019/2003

DECISÃO Nº 180/2004
INTERESSADO: ARIOSVALDO DE ARAÚJO SILVA
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO:
Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Ana Cleonice Oliveira Galvão, declarar Lícita a Declaração de Acumulação de Cargos.
DESPACHO
Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 180/2004.

A CAC para publicação.
Em 08/03/2004
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO / SEMAF

PROCESSO Nº 21.469/2003

DECISÃO Nº 181/2004
INTERESSADO: ALEXSANDRO FERREIRA CARDOSO DA SILVA
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO:
Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Ana Cleonice Oliveira Galvão, declarar Lícita a Declaração de Acumulação de Cargos.
DESPACHO
Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 181/2004.

A CAC para publicação.
Em 08/03/2004
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO / SEMAF

PROCESSO Nº 21.337/2003

DECISÃO Nº 182/2004
INTERESSADO: ANAILDE DANTAS DE MEDEIROS ARGOLO
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO:
Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Ana Cleonice Oliveira Galvão, declarar Lícita a Declaração de Acumulação de Cargos.
DESPACHO
Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 182/2004.

A CAC para publicação.
Em 08/03/2004
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO / SEMAF

PROCESSO Nº 21.764/2003

DECISÃO Nº 183/2004
INTERESSADO: ANAMÉLCIA PEREIRA VARELA
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO:
Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Ana Cleonice Oliveira Galvão, declarar Lícita a Declaração de Acumulação de Cargos.
DESPACHO
Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 183/2004.

A CAC para publicação.
Em 08/03/2004
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO / SEMAF

PROCESSO Nº 21.428/2002

DECISÃO Nº 184/2004
INTERESSADO: CLAUDIA REGINA COSTA DE ARAÚJO
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO:
Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Ana Cleonice Oliveira Galvão, declarar Lícita a Declaração de Acumulação de Cargos.
DESPACHO
Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 184/2004.

A CAC para publicação.
Em 08/03/2004
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO / SEMAF

PROCESSO Nº 21.464/2002

DECISÃO Nº 185/2004
INTERESSADO: DANÚBIA REGINA DA COSTA
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO:
Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Ana Cleonice Oliveira Galvão, declarar Lícita a Declaração de Acumulação de Cargos.
DESPACHO
Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 185/2004.

A CAC para publicação.
Em 08/03/2004
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO / SEMAF

PROCESSO Nº 21.617/2002

DECISÃO Nº 186/2004
INTERESSADO: ELIZABETH TEIXEIRA
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO:
Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Ramira Ferreira Soares, declarar Lícita a Declaração de Acumulação de Cargos.
DESPACHO
Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 186/2004.

A CAC para publicação.
Em 08/03/2004
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO / SEMAF

PROCESSO Nº 21.467/2002

DECISÃO Nº 187/2004
INTERESSADO: LÍVIA MARGARETE BEZERRIL LUZ
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO:
Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Ramira Ferreira Soares, declarar Lícita a Declaração de Acumulação de Cargos.
DESPACHO
Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 187/2004.

A CAC para publicação.
Em 08/03/2004
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO / SEMAF

PROCESSO Nº 22.270/2003

DECISÃO Nº 188/2004
INTERESSADO: JESSÉ ALMEIDA DE MOURA
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO:
Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Ramira Ferreira Soares, declarar Lícita a Declaração de Acumulação de Cargos.
DESPACHO
Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 188/2004.

A CAC para publicação.
Em 08/03/2004
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO / SEMAF

PROCESSO Nº 21.765/2002

DECISÃO Nº 189/2004
INTERESSADO: LUCIVAL ALBERTO DA SILVA
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO:
Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Ramira Ferreira Soares, declarar Lícita a Declaração de Acumulação de Cargos.
DESPACHO
Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 189/2004.

A CAC para publicação.
Em 08/03/2004
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO / SEMAF

PROCESSO Nº 21.362/2003

DECISÃO Nº 190/2004
INTERESSADO: MARIA ELZA ALVES DOS SANTOS LINS
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECISÃO:
Resolve, por unanimidade de votos e de acordo com a Ementa objeto desta Resolução, acolhendo o voto da Relatora Ramira Ferreira Soares, declarar Lícita a Declaração de Acumulação de Cargos.
DESPACHO
Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos CAC, através da Resolução nº 190/2004.

A CAC para publicação.
Em 08/03/2004
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO / SEMAF

PORTARIA Nº 031 /2004 - GS/SEMAF, 11 DE MARÇO DE 2004.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Substituir o membro MARIA DA GUIA MATA ALVES DE OLIVEIRA por TÁZIA REGINA ANTUNES M. MELO, na Comissão de Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 30.149/04 SEMAF.

JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL

O Sr. Feliciano Pereira Neto, CPF: 056.448.041-20 , torna público conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 11/03/2004, através do Processo Nº. 51.455/04, o licenciamento ambiental para funcionamento de um Flat Comercial situado na Avenida das Conchas, s/n , no bairro de Ponta Negra -Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

LICENÇA AMBIENTAL

A Sra. Maria Mandu, CPF: 200.429.990-59 , torna público conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 11/03/2004, através do Processo Nº. 51.431/04, o licenciamento ambiental para funcionamento de prédio comercial para revenda de automóveis, situado na Av. Bernardo Vieira s/n , bairro Alecrim - Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria nº 03/2004 Natal, 11 de março de 2004

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar à Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças USAF, da Procuradoria Geral do Município, Luciana Ferreira do Nascimento - matrícula 00.776-5, competência para a prática dos seguintes atos:

I Declarar dispensa de procedimento licitatório para as hipóteses previstas no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93;

II Declarar a inexigibilidade de licitação nos casos de inviabilidade de competição, conforme previsão do Art. 25 do mesmo diploma legal.

Art. 2º - Determinar que os termos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, antes de publicados, sejam submetidos ao Procurador Geral do Município para ratificação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Flávio de Almeida Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de inexigibilidade de licitação

Processo: nº 003036/03
Em conformidade com o que dispõe o Art. 25,
Caput da lei nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas a licitação.
Interessado: POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Objeto: Fornecimento de OPM- Órtese, Prótese e Materiais
Especiais.
Endereço: Alameda Araguaia, 122 Galpão 04
Alphaville Barueri SP
CGC: 43.894.609/0001-64
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo nº: 000309/04
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Beneficiários: Nunes & Ribeiro Ltda
Objeto: Prestação de serviço de Manutenção Física / recuperação
de diversas unidades de saúde (26 Vinte e seis) pertencentes a
Rede Municipal de Saúde.
Valor Total: R$ 54.128,81 (Cinqüenta e quatro mil, cento e vinte e oito
Reais e oitenta e um centavos).
Dotação Orçamentária:
Unidade: 20.149
Atividade: 10.302.034.1.409
Elemento: 44.90.39
Sub elemento: 99
Fonte: 111
Reconhecimento: Íon Garcia Mascarenhas de Andrade Secretário Adjunto
Ratificação: Maria Aparecida de França Gomes -Secretária Municipal de Saúde

---

RETIFICAÇÃO:
Na publicação do extrato do Primeiro Termo Aditivo
Ao contrato Nº 066/03, em nome da
Flasch Car Peças e Serviços Ltda, feita através do
Diário Oficial do Município em 19.02.2004
ONDE SE LER:
Atividade:10.304.035.0.424 e 10.305.035.2.425
Fonte:183
LEIA-SE:
Atividade: 10.301.036.2.414
Fonte:126
Atividade: 10.305.035.2425
Fonte: 183

AVISO AOS LICITANTES

CONVITE Nº 005/2003 - A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Pessoa, 634 - 15º andar, sala 01, Tel: (84) 232-8169, Centro, nesta Capital, torna público que decidiu marcar para o dia 17 de março do corrente, às 10:00 (dez) horas, a data de abertura dos envelopes proposta de preços do certame acima referendado.

A Comissão

SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO N.º 000046/2004.
OBJETO: contratação de orquestras de frevo para tocar nos festejos carnavalescos, em toda Natal
CONTRATANTE: SECTUR
CONTRATADO: F Alves Promoções e Eventos Artísticos
VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Fonte 111 Proj/Ativ. 23.695.043.2.637 Elemento de dep.: 3 3 90 39 O.S.T P. Jurídica -
BASE LEGAL: LEI N.º 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI N.º 8.883/94.

Ruth Helena Mallen Machado de Souza
CHEFE DO DEPAT

VILMA QUEIROZ SAMPAIO FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA

EXTRATO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Processo nº 000023/2004-SECTUR
Contrato 004/2004
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Art. 24 Inciso II
Contratante: Sectur
Contratada: CMC Comércio e Serviço Ltda.
Objeto: manutenção de equipamentos de Informática desta Secretaria
Vigência: 01/01/2004 a 31/12/2004
Valor mensal: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) Valor global: R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)
Dotação orçamentária: 23.695.001.2-644-Manutenção e func. da SECTUR
Elemento de despesa: 3390.39 fonte 111

Ruth Helena Mallen Machado de Souza
CHEFE DO DEPAT

VILMA QUEIROZ SAMPAIO FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA

*republicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR
CONTRATADA: Lindomar Izídio de Lima.
OBJETO: Aditar os itens valores inicialmente contratados para acrescer -lhes os constantes da Planilha Orçamentária, equivalente a R$ 18.433,32 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), que passa a integrar o presente Termo Aditivo, correspondente a Convite nº 026/03.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATIVIDADE: 15.412.001.2.261
ELEMENTO: 3.3.90.39 SUB-ELEMENTO: 99
ANEXO: III
FONTE: 111
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

Marilene Rodrigues Dantas
Contratante

Lindomar Izídio de Lima
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO URBANO

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DE ENTIDADES ESTUDANTIS

Extrato de Resultado de Pedido de Habilitação

A Comissão de Habilitação de Entidades Estudantis, designada através da Portaria n° 014/2004 GP, constituída para apreciação dos pedidos de habilitação das entidades estudantis, na reunião realizada no dia 08 de março de 2004, com base no disposto no Decreto n° 7.350 de 28 de janeiro de 2004, após a avaliação pertinente, considerou INABILITADA para emissão de identidades estudantis a entidade ASSOCIAÇÃO POTIGUAR DOS ESTUDANTES SECUNDÁRIOS APES, face a não-apresentação dos documentos descritos no art.3°, incisos II, III, IV, VI, XIII e IX, do mencionado Decreto, além do requerimento necessário.

Em razão da INABILITAÇÃO acima, fica aberto o prazo recursal à ASSOCIAÇÃO POTIGUAR DOS ESTUDANTES SECUNDÁRIOS APES na forma prevista no art. 6° do Decreto n° 7.350 de 28 de janeiro de 2004.

Natal(RN), 08 de março de 2004.

A COMISSÃO

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DE ENTIDADES ESTUDANTIS

Extrato de Resultado de Pedido de Habilitação

A Comissão de Habilitação de Entidades Estudantis, designada através da Portaria nº 014/2004 GP, constituída para apreciação dos pedidos de habilitação das entidades estudantis, na reunião realizada no dia 17 de fevereiro de 2004, com base no disposto no Decreto nº 7.350 de 28 de janeiro de 2004, após a avaliação pertinente, considerou INABILITADA para emissão de identidades estudantis a entidade UNIÃO ESTADUAL DOS ESTUDANTES POTIGUARES UEEP, face o não-cumprimento do descrito no art.3º, inciso I, do mencionado Decreto.

Em razão da INABILITAÇÃO acima, fica aberto o prazo recursal à UNIÃO ESTADUAL DOS ESTUDANTES POTIGUARES UEEP na forma prevista no art. 6º do Decreto nº 7.350 de 28 de janeiro de 2004.

Natal(RN), 17 de fevereiro de 2004
A COMISSÃO

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DE ENTIDADES ESTUDANTIS

Extrato de Resultado de Pedido de Habilitação

A Comissão de Habilitação de Entidades Estudantis, designada através da Portaria nº 014/2004 GP, constituída para apreciação dos pedidos de habilitação das entidades estudantis, na reunião realizada no dia 09 de março de 2004, com base no disposto no Decreto nº 7.350 de 28 de janeiro de 2004, após a avaliação pertinente, considerou HABILITADA para emissão de identidades estudantis a entidade UNIÃO METROPOLITANA DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS UMES, face o cumprimento das condições previstas no mencionado Decreto.

Natal(RN), 09 de março de 2004
A COMISSÃO

BANCAS ONDE É VENDIDO O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CIDADE ALTA:
BANCA DO TIO PATINHAS
Calçada da Loja Insinuante - Fone: (84) 222.0760

CIDADE ALTA:
BANCA DO MIGUEL
Calçada do Ed. Barão Rio Branco - Fone: (84) 211.0449

HIPER BANCA
Av. Jaguarari c/ Nascimento de Castro
Fone:(84) 213.1697

CIDADE JARDIM
BANCA NORDESTÃO (loja)
Av. Engº Roberto Freire, - Fone:(84) 217.6197

BANCA CCAB- SUL
Av. Engº Roberto Freire,
Fone:(84) 207.8660

BANCA CIDADE DO SOL
Av. Afonso Pena
Fone:(84) 202.4484

BANCA PRATICA
Av. Afonso Pena c/ a Rua - Juvenal Lamartine - Tirol
Fone:(84) 221.0877

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Circula às terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN
PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS - SEMAF
SECRETÁRIO JOÃO FELIPE DA TRINDADE

Comissão do Diário Oficial Municipal

Presidente
Solange Teixeira Avelino
MAT. 621-1(SEMAF)

Endereço D.O.M.
Rua General Glicério, 246, Ribeira - Natal/RN - CEP: 59.012-100 - Fone/Fax: 232-9172 - E-mail: dom@natal.rn.gov.br

Normas Técnicas para Publicação no Diário Oficial do Município

As instruções a seguir devem orientar a preparação dos textos destinados a publicação no Diário Oficial do Município do Natal.

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial deverão ser enviadas, impreterivelmente, até as 12 horas, para inclusão na edição do dia seguinte.

Normas Técnicas:

1. O Diário Oficial do Município receberá matérias para publicação por meio de disquete de 3 1/2 " (três polegadas e meia), com cópia impressa em preto e branco em papel.
2. Em espaço 1 (um) entrelinhas (normal), capítulos, seções, artigos, parágrafos, incisos, alíneas, etc;
3. Fonte Abadi MT Condensed Light (Abadi MT Condensado Claro), corpo 8; ou Times New Roman, corpo 08 (oito);
4. Estilo Normal; recuo de abertura de parágrafo através do recurso tecla tab;
5. Margem direita começando em zero; margem esquerda terminando em 16;
6. O disquete deverá conter uma etiqueta de identificação, com as seguintes informações:
   a) nome do órgão;
   b) data em que foi entregue o disquete.

ASSINATURA DO D.O.M.:

PROCURAR A SALA DO D.O.M., NA SEMAF,
QUE FUNCIONA 'A RUA GENERAL GLICÉRIO,
246, RIBEIRA, NATAL/RN.
EMAIL: DOM@NATAL.RN.GOV.BR